

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: pu467049 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/07/2017 Projeto de lei nº 328/2017 Protocolo nº 3538/2017 Processo nº 806/2017</p>
<p>Autor: Dep. Wagner Ramos</p>	

Dispõe sobre a instalação de placas de advertência, nas rodovias estaduais, orientando quanto à atenção com os ciclistas.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É obrigatória, nas rodovias estaduais, a instalação de placas de sinalização, advertindo os motoristas acerca do cuidado com ciclistas na rodovia.

Parágrafo único - As placas referidas no “caput” deverão ser instaladas em todas as saídas dos municípios com acesso às rodovias, visando garantir uma melhor visualização pelo condutor, contendo as seguintes informações: “Cuidado! ciclista na via”.

Artigo 2º - A responsabilidade pela implantação estabelecida no artigo 1º ficará a cargo das respectivas concessionárias das rodovias do Estado de Mato Grosso, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir maior segurança aos ciclistas nas rodovias do Estado, através da instalação de placas de advertência que alerte os condutores de veículos quanto à presença de ciclistas na via, promovendo de tal modo a conscientização e o respeito à vida.

Acontece que, por mais que o Código de Trânsito Brasileiro regulamente o uso das rodovias por ciclistas,

mencionando seus direitos, como o de prioridade sobre os outros veículos, bem como deveres, tanto dos ciclistas quanto dos condutores de veículos, incluindo multa por infração cometida, o número de acidentes só vem aumentando.

Segundo matéria divulgada no mês de março de 2017, pela TV Globo, dezenas de ciclistas são internados diariamente devido a acidentes. Somente em 2014 morreram 1.357 ciclistas no trânsito de todo o País e em 2013 houve 1.348 mortes.

Infelizmente esses dados e estatísticas só vem a crescer, e além de gerar altos custos ao Sistema Único de Saúde, que dilapidam milhões de reais dos cofres públicos, ainda gera enormes prejuízos à sociedade onde vidas são ceifadas de suas famílias ou até mesmo mutilando permanentemente pessoas.

Como se não bastasse à falta de respeito e atenção dos condutores de veículos, após o acidente muitos não prestam socorro, favorecendo o risco de morte.

Diante do exposto, medidas precisam ser tomadas para conscientização dos condutores e preservação da segurança dos ciclistas, motivo pelo qual peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2017

Wagner Ramos
Deputado Estadual